

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeiro Grau

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Comarca de Cambuí
Secretaria do Juízo da 2ª Vara

Processo: 5000815-76.2022.8.13.0106

Mandado: 03

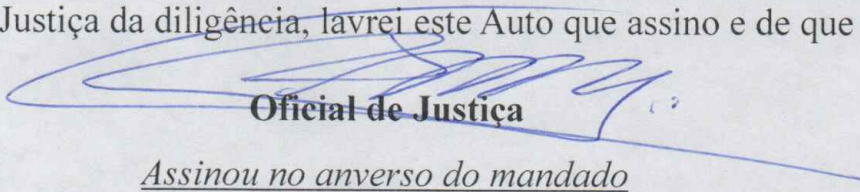
Natureza: Execução

Exequente: José Luiz Policarpo

Executado: Naira Ianca Batista Silva

Certifico, eu, Oficial de Justiça Avaliador que a esta subscreve que, em cumprimento ao presente mandado, fui no endereço indicado às 12h50 do dia 14/08/2025, quando deixei um bilhete com nossos telefones. A noite a requerida ligou informando que, na verdade, ela reside na Rua Padre Caramuru nº 1001, apartamento 14. Em seguida a diligência supra, fui no Departamento de Tributos da Prefeitura de Cambuí, pois a ordem é para penhorar o lote nº 8da quadra M do Loteamento Edith Lopes. Fui recebido por Luana. Ela verificou que a casa com numeração 261 na Rua José Benedito Lopes não está cadastrada. Ou seja: a construção não foi averbada. Às 08h30 do dia de hoje fui na casa de Naira. Li o mandado nos seus termos que foram muito bem compreendidos. A requerida disse que a casa localizada na Rua José Benedito Lopes nº 261 está sobre o lote a ser penhorado. Como não dá para separar a construção do terreno, foi penhorado imóvel indicado elo requerente, mas, com a construção, que deve ter de 60 a 80 m² de construção. Avalio o bem no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O critério de nossa avaliação se fundamenta em nossa experiência profissional.

Feita a penhora, foi indicado como fiel depositária a Sra. Naira Ianca Batista Silva. E, nada havendo para constar, eu, Fernando José dos Santos, Oficial de Justiça da diligência, lavrei este Auto que assino e de que dou fé.


Oficial de Justiça

Assinou no anverso do mandado

Depositário

Assinou no anverso do mandado

Executado